



MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ: 94.702.784/0001-43

Rio Grande do Sul

Fone: 0800-090-0063

Edital de Compra Direta

Processo de Licitação 175/2025

Dispensa de Licitação 115/2025

O **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, localizada a Avenida Getúlio Vargas, 1562, Centro – RS torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM ou GLOBAL nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

Data

Abertura 08/04/2025 encerramento 11/04/2025 16/45 h.

Solicitante

Secretaria da Agricultura

Objeto da Contratação

Aquisição de Gêneros Alimentícios
--

Os critérios conforme a documentação art. 72 da Lei 14.133/2021, encaminhado pela solicitante.



Prefeitura de
Hulha Negra

MUNICIPIO DE HULHA NEGRA - RS
CNPJ: 94.702.784/0001-43
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

Termo de Referência
Aquisição para Bens e Serviços

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Essa contratação visa à compra de 06 caixas de 18kg de coxa e sobre-coxa, 10 kg de salsichão, 150 cacetinhos, 06 unidades de repolho e 20 unidades de refrigerantes de 2 litros sabores diversos. Que serão utilizados para o preparo do almoço para mais de 150 agricultores do nosso Município no dia de campo que acontece no dia 15 de Abril de 2025, tendo por local a Comunidade São Roque no Assentamento Conquista da Fronteira em Hulha Negra. A aquisição deverá ser feita em formato único não sendo continuada. Para os serviços pretendidos, entende-se que o melhor critério de contratação deve ser através de Mercados especializado do município. O Evento será realizado em parceria com a Cooperativa de Produção Trabalho Integração LTDA (Coptil), juntamente com Pesquisadores da Embrapa Pecuária Sul de BAGÉ com o objetivo de promover a troca de conhecimento agrícola como: conservação do solo para o fortalecimento da produção de leite da Agricultura Familiar da região da Campanha e integrar os produtores rurais. Considera-se aquisição destes produtos de gêneros alimentícios serem de extrema importância para a SMA para podermos fazer fortalecer a economia do comercio local do nosso município.

1.1. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
Coxa e sobrecoxa sem dorso	100	Kg	R\$ 12,56	R\$ 1.256,00
Salsichão	10	Kg	R\$ 27,83	R\$ 278,30
Arroz tipo 1	10	Kg	R\$ 28,11	R\$ 281,10
Cacetinho	150	Un	R\$ 0,74	R\$ 111,00
Repolho	06	Un	R\$ 8,96	R\$ 53,76
Refrigerantes 2LT	20	Un	R\$ 6,92	R\$ 138,40
Total				R\$ 2.118,56

Morone

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 10 dias uteis contados da data de assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.118,56 (Dois mil cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021) e Art 75, da Lei 14.133/21.

2.1. A Fundamentação da Contratação de aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1. A proposta escolhida deve atender as determinações legais, atendendo a média de valores disponibilizados para a realização da aquisição.

3.2. Ressaltamos que tal proposta deve ponderar outras metodologias de contratação de instituições externas e ser avaliado que essa proposta melhor se adapte a realidade do município, sendo que a empresa deve ter o objeto para entrega imediata, podendo assim o município atender à necessidade da comunidade.

3.3. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3.2 A contratação deverá ser realizada nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/21.

marione

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A execução do contrato seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. A aquisição de 05 caixas de coxa e sobrecoxa, 10 kg de salsichão, 150 cacetinhos, 06 unidades de repolho e 20 unidades de refrigerantes de 2 litros sabores diversos, estes que serão utilizados no preparo do almoço do dia de Campo sobre Conservação de Solo em parceria Prefeitura Municipal de Hulha Negra, Coptil e Embrapa Pecuária Sul de Bagé, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agropecuária, que fará a gestão e fiscalização na entrega dos produtos.

4.1.2. A fornecedora deverá atender o contrato emitido e disponibilizar o objeto devidamente adequado para podermos dar andamento na execução dos serviços de forma satisfatória, conforme legislação vigente;

4.1.3. A entrega da presente contratação deverá ser realizada de forma imediata a contar da emissão do empenho e assinatura do contrato.

5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2. A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por global.

Marcione

- 6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.
- 7.3. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [comprashulhanegra@gmail.com] ou protocoladas na sede do Poder Executivo, no protocolo do Setor de Compras, Avenida Getúlio Vargas, 1562 – Centro, CEP 96460-000 - Hulha Negra/RS, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.
- 7.7. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.
- 7.8. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.
- 7.9. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa serão exigidos somente da empresa vencedora.
- 7.10. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>).

Morone

- 7.11. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a R\$ 2.118,56 apurado no ETP e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.
- 7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.13. Habilitação Jurídica:

- 7.13.1. Cédula de identidade;
- 7.13.2. Registro comercial,
- 7.13.3. no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,
- 7.13.4. em se tratando de sociedades comerciais,
- 7.13.5. no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo,
- 7.13.6. no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização,
- 7.13.7. em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 7.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Morcone

7.14.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.14.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

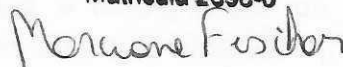
8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2104

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Hulha Negra, 07 de Abril de 2025.

Marciane Fischer
Secretária de Agropecuária
Matrícula 2698-0



Marciane Fischer
Secretária de Agropecuária